



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre alteração na tabela de vencimentos aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, referente aos cargos de provimento efetivo, anexo II da Lei Municipal nº 958/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, dos cargos de provimento efetivo, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 958/2013, passa a vigorar conforme o respectivo Anexo da presente Lei.

§ 1º Fica alterado apenas os valores do vencimento base do Nível "O" da tabela de Vencimento, Anexo II da Lei Municipal nº 958/2016.

§ 2º Os demais artigos da Lei nº 958/2013 permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 18 de abril de 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício

Recebido em

20/04/2017



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	876,21	902,50	928,79	955,07	981,36	1.007,65	1.033,93	1.060,22	1.086,51	1.112,79	876,21
B	913,77	941,18	968,59	996,01	1.023,42	1.050,83	1.078,24	1.105,66	1.133,07	1.160,48	913,77
C	951,39	979,86	1.008,40	1.036,94	1.065,48	1.094,02	1.122,56	1.151,10	1.179,64	1.208,17	951,39
D	988,87	1.018,54	1.048,20	1.077,87	1.107,54	1.137,20	1.166,87	1.196,53	1.226,20	1.255,87	988,87
E	1.026,42	1.057,22	1.088,01	1.118,80	1.149,59	1.180,39	1.211,18	1.241,97	1.272,76	1.303,56	1.026,42
F	1.063,97	1.095,89	1.127,81	1.159,73	1.191,65	1.223,57	1.255,49	1.287,41	1.319,33	1.351,25	1.063,97
G	1.126,56	1.160,36	1.194,16	1.227,95	1.261,75	1.295,55	1.329,34	1.363,14	1.396,94	1.430,73	1.126,56
H	1.189,15	1.224,82	1.260,50	1.296,17	1.331,85	1.367,52	1.403,20	1.438,87	1.474,54	1.510,22	1.189,15
I	1.251,74	1.289,29	1.326,84	1.364,39	1.401,94	1.439,50	1.477,05	1.514,60	1.552,15	1.589,70	1.251,74
J	1.314,32	1.353,75	1.393,18	1.432,61	1.472,04	1.511,47	1.550,90	1.590,33	1.629,76	1.669,19	1.314,32
L	1.502,08	1.547,14	1.592,21	1.637,27	1.682,33	1.727,39	1.772,46	1.817,52	1.862,58	1.907,64	1.502,08
M	1.752,43	1.805,00	1.857,57	1.910,15	1.962,72	2.015,29	2.067,87	2.120,44	2.173,01	2.225,59	1.752,43
N	2.002,78	2.062,86	2.122,94	2.183,03	2.243,11	2.303,19	2.363,28	2.423,36	2.483,44	2.543,53	2.002,78
O	2.525,00	2.600,75	2.676,50	2.678,77	2.759,14	2.841,91	2.927,17	3.014,98	3.105,43	3.198,59	2.525,00
P	2.628,64	2.707,50	2.786,36	2.865,22	2.944,08	3.022,94	3.101,80	3.180,66	3.259,52	3.338,38	2.628,64
Q	3.004,16	3.094,29	3.184,41	3.274,54	3.364,66	3.454,79	3.605,00	3.635,04	3.725,16	3.815,29	3.004,16
R	3.755,21	3.867,86	3.980,52	4.093,17	4.205,83	4.318,49	4.431,14	4.543,80	4.656,45	4.769,11	3.755,21
S	4.130,73	4.254,65	4.378,57	4.502,49	4.626,41	6.002,07	4.874,26	4.998,18	5.122,10	5.246,02	4.130,73
T	4.506,25	4.641,43	4.776,62	4.911,81	5.047,00	5.182,18	5.317,37	5.452,56	5.587,75	5.722,93	4.506,25
U	6.258,68	6.446,44	6.634,20	6.821,96	7.009,72	7.197,48	7.385,24	7.573,00	7.760,76	7.948,52	6.258,68
U-I	7.210,63	7.426,95	7.643,27	7.859,59	8.075,91	8.292,22	8.508,54	8.724,86	8.941,18	9.157,50	7.210,63
V	11.265,62	11.603,58	11.941,55	12.279,52	12.617,49	12.955,46	13.293,43	13.631,40	13.969,36	14.307,33	11.265,62



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a hora de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o apenso Projeto de Lei nº 012/2017, que "dispõe sobre alteração na tabela de vencimentos aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, referente aos cargos de provimento efetivo, anexo II da Lei Municipal nº 958/2013, e dá outras providências."

Trata-se de proposição visando alterar o salário base do nível de vencimento "O", da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 958/2013, de 1º de outubro de 2013.

Tendo em vista a necessidade de adequar a remuneração de algumas categorias de servidores públicos municipais com salários defasados pela falta de reajuste remuneratório, pretende-se com a presente proposição, adequar a remuneração dos cargos de um mesmo nível salarial, dando novo valor ao vencimento base do nível de vencimento "O" da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, anexo II da Lei Municipal nº 958/2013.

Estão presentes neste nível de vencimento (nível "O"), uma gama de cargos essenciais, assim como os demais, ao bom funcionamento da coisa pública. Entre eles, os Oficiais Administrativos; Oficial de Compras e Licitações; Oficial de Contratos e Convênios; Oficial Operacional; Oficial Habitacional; Técnico em Contabilidade; Técnico em Gestão Pública entre outros.

A adequação do valor base do nível de vencimento "O" tem por escopo, adequar a remuneração de servidores públicos do quadro efetivo deste nível a uma remuneração mais condizente com o nível remuneratório da categoria, resguardando-se o limite prudencial da folha de pagamento, considerando o baixo impacto financeiro que esta proposição apresenta, conforme Impacto Financeiro anexo.

Cabe ressaltar que, a presente proposição não altera o nível de classificação do cargo, apenas atribui um novo valor de vencimento base deste nível. Haja vista que, da época da fixação de valores para cada nível de vencimento, este nível "O" não sofreu reajuste



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

remuneratório ao longo dos anos, apenas revisão geral anual para compensar o déficit inflacionário, ficando os respectivos servidores com seus salários estagnados.

Destarte, a presente proposição pretende apenas dar um novo valor ao vencimento dos cargos classificados no nível "O", pela responsabilidade e função que desempenham, os quais sem dúvida são merecedores do vencimento que hora propomos.

Encaminhamos na forma de anexo para consulta, a Lei Municipal nº 958/2013 com tabela atualizada do Anexo II, juntamente com as Leis que alteraram o Anexo II desta Lei.

Segue também na forma de anexo, Demonstrativo Variação Dispêndio com pessoal e impacto com revisão geral 2017.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o apenso Projeto de Lei, solicitando, desde logo que seja analisado, votado e aprovado.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de abril de 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER


Prefeito Municipal em exercício

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
DEMONSTRATIVO VARIAÇÃO DISPENDIO COM PESSOAL E IMPACTO COM REVISÃO GERAL 2017

RECEITA CORRENTE LIQUIDA									
2013	2014	VAR %	2015	VAR %	2016	VAR %	MEDIA VAR	PROJEÇÃO 2017	
21.774.617,97	23.775.419,45	10,9189	26.153.875,92	11,0004	29.437.817,87	11,2556	11,0583	32.553.199,35	
DESPESA COM PESSOAL									
2013	2014	VAR %	2015	VAR %	2016	VAR %	MEDIA VAR	PROJEÇÃO 2017	
9.277.894,42	10.485.639,77	11,3017	11.661.534,60	11,1214	13.537.734,44	11,6089	11,3440	15.357.231,97	
PERCENTUAL DISPENDIDO									
2013	2014	2015	2016	2017	PROJEÇÃO 2017				
42,61%	44,10%	44,59%	45,99%	47,18%	47,18%				

PREVISÃO IMPACTO REVISÃO GERAL									
	VALOR R\$	%	ESTIMADO PARA 2017	Impacto	%acumulado				
DESPESA 2016	13.537.734,44	6,5800	890.782,93	14.428.517,37	2,82%	45,61%			
Alterações efetivadas			191.803,85	14.620.321,22	0,61%	46,22%			
Projeto de Lei 11/2017			355.564,42	14.975.885,64	1,12%	47,34%			
Projeto de Lei 12/2017			113.073,86	15.088.959,50	0,36%	47,70%			
RECEITA 2016	29.842.237,24	6,0000	1.790.534,23	31.632.771,47					
APLICAÇÃO	47,70%								

Nova Laranjeiras-PR, 20 de abril de 2017.


ANDERSON SILVA
CRC - PR - 040564/O-5
Técnico em Contabilidade



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 958/2013

DATA: 01/10/2013

SÚMULA: Altera Lei nº 388/2004 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras altera o artigo 1º da Lei nº. 714/2010 altera a Lei nº. 813/2011 acresce atribuições na Lei nº. 712/2010 revoga o § 1º altera o § 2º ambos da Lei nº. 829/2011 altera o artigo 2º da Lei nº. 672/2009 altera o anexo único da Lei nº. 432/2005 e 433/2005 revoga a Lei nº. 790/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivos, no Anexo II, da Lei Municipal nº 388/2004, de 1º de julho de 2004, conforme segue:

Grupo Ocupacional – Administração

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
01	Procurador Jurídico	20 horas	T
02	Oficial de Contratos e Convênios	40 horas	O
01	Oficial de Compras e Licitação	40 horas	O
01	Oficial Operacional	40 horas	O



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
02	Agente de Combate a Endemias	40 horas	A
01	Fisioterapeuta	40 horas	P
04	Médico Clínico Geral – PSF	40 horas	V
01	Médico Clínico Geral – PAM	40 horas	V
01	Médico Pediatra	20 horas	U
01	Médico Ginecologista e Obstetra	20 horas	U
03	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	J

Grupo Ocupacional – Operacional

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
02	Oficial Habitacional	40 horas	O
01	Engenheiro Agrícola	30 horas	P

Art. 2º. Altera o número de vagas e carga horária de Cargos de Provimento Efetivo, passando a vigor no Anexo II, da Lei Municipal nº. 388/2004, de 1º de julho de 2004, conforme segue:

Grupo Ocupacional – Operacional

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
01	Engenheiro Civil	30 horas	P
35	Motorista II	40 horas	H

Art. 3º. Os Cargos de Provimento Efetivo Operador de Retro Escavadeira e de Operador de Máquina II passam a ser denominados Operador de Máquinas, ficando criadas vagas conforme abaixo relacionadas:

Grupo Ocupacional – Operacional

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
20	Operador de Máquinas	40 horas	M

§ 1º. As atribuições dos cargos Operador de Retro Escavadeira e de Operador de Máquina II passam a compor as atribuições do cargo Operador de Máquinas.

§ 2º. Os ocupantes dos cargos que ora são renomeados permanecem com os mesmos direitos do cargo de origem, sem alterações de quaisquer naturezas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 4º. Consideram-se Cargos de Provimento Efetivo em extinção todos os abaixo relacionados, ficando desde já extintas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal as vagas não providas até a data da publicação da presente lei e, aquelas cuja vaga ocorra posteriormente:

Grupo Ocupacional – Administração

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
08	Agente Fiscal de Tributos II	40 horas	F
01	Capacitadora de Oficinas	40 horas	J
01	Técnico em Contratos e Convênios Administrativos	40 horas	O

Grupo Ocupacional – Operacional

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
01	Auxiliar de Mecânico	40 horas	L
01	Borracheiro	40 horas	C
01	Desenhista	40 horas	H
01	Encanador	40 horas	H
03	Encarregado de Serviços Gerais	40 horas	G
10	Motorista I	40 horas	M
03	Operador de Escavadeira Hidráulica	40 horas	M
05	Operador de Máquina I	40 horas	H
02	Operador de Motoniveladora	40 horas	I
05	Servente de Pedreiro	40 horas	D
03	Técnico Agrícola	40 horas	L
01	Técnico em Edificações	40 horas	O
02	Técnico em Gestão Ambiental	40 horas	N
01	Tecnólogo em Construção Civil	40 horas	O
01	Topógrafo	40 horas	H

Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
15	Agente Indígena de Saúde – AIS	40hs	A
08	Agente Indígena de Saneamento – AISAN	40 hs	A
25	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	I
02	Auxiliar de Laboratório	40 horas	I
04	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	I
05	Enfermeira 20 hs	20 horas	L
02	Farmacêutico Bioquímico 20 hs	20 horas	L
02	Fisioterapeuta	20 horas	J
02	Fonoaudiólogo	20 horas	J
03	Médico 20 horas	20 horas	R
08	Médico 30 horas	30 horas	T
06	Médico 40 hs	40 horas	U
02	Nutricionista	20 horas	J



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

06	Odontólogo 20 horas	20 horas	O
02	Psicólogo 20 horas	20 horas	J
01	Técnico em Prótese Dental	40 horas	J

Art. 5º. Considera-se extinto o emprego público abaixo relacionados integrante da Lei nº. 432/2005, ficando desde já extinto do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a vaga não provida até a data da publicação da presente lei:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
01	Enfermeiro – PACS	40 horas	009

Art. 6º. Consideram-se extintos os empregos públicos abaixo relacionados integrante da Lei nº. 433/2005, ficando desde já extintos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal as vagas não providas até a data da publicação da presente lei:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
04	Auxiliar Consultório Dentário – PSB	40 horas	005
04	Auxiliar de Enfermagem – PSF	40 horas	002
04	Dentista – PSB	40 horas	006
04	Enfermeiro – PSF	40 horas	003
04	Técnico em Higiene Bucal – PSB	40 horas	007

Art. 7º. O Anexo II da Lei Municipal nº 388/2004 e o anexo único das Leis nº. 432/2005 e 433/2005 passam a ter a redação contida no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º. O Anexo III da Lei Municipal nº 388/2004 e os anexos únicos das Leis nº. 432/2005 e 433/2005 passam a vigorar no Anexo II da presente Lei.

Art. 9º. O Anexo II da Lei Municipal nº 712/2010, passa a vigorar acrescido das atribuições delineadas no Anexo III da presente Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO

Vagas	CARGO	Carga Horária	Nível
08	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40 hs	E
30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 hs	E
01	CONTADOR	40 hs	Q
01	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	40 hs	Q
02	OFICIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	40 hs	O
01	OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	40 hs	O
01	OFICIAL OPERACIONAL	40hs	O
20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40 hs	J
01	PROCURADOR JURÍDICO	20 hs	T
02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 hs	O
02	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	40hs	O
02	TELEFONISTA PABX	40 hs	G

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

Vagas	CARGO	Carga Horária	Nível
50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 hs	C
01	BIÓLOGO	40 hs	O
05	CARPINTEIRO	40 hs	H
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 hs	P
01	ENGENHEIRO CIVIL	30 hs	P
01	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	30 hs	P
35	GARI	40 hs	C
03	MECÂNICO I	40 hs	M
02	MECÂNICO II	40 hs	N
01	MECÂNICO ELETRICISTA	40 hs	L
20	MERENDEIRA	40 hs	D
03	MESTRE DE OBRA	40 hs	J
35	MOTORISTA II	40 hs	H
20	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 hs	M
02	OFICIAL HABITACIONAL	40 hs	O



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

08	PEDAGOGO	40 hs	P
05	PEDREIRO	40 hs	H
80	PROFESSOR	Quadro	Próprio
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Quadro	Próprio
10	PROFESSOR DE ARTE	Quadro	Próprio
04	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40 hs	M
01	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	40 hs	M
05	VIGIA	40 hs	G

GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Vagas	CARGO	Carga Horária	Nível
30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 hs	A
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 hs	A
04	AGENTE DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA	40 hs	E
02	AGENTE SOCIAL	40 hs	D
02	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	30 hs	O
10	ENFERMEIRO	40 hs	P
02	FARMACÊUTICO 40 HS	40 hs	P
02	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40 hs	P
01	FISIOTERAPEUTA	40hs	P
02	FONOAUDIÓLOGO	40 hs	O
04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF	40 hs	V
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PAM	40 hs	V
01	MÉDICO PEDIATRA	20 hs	U
01	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	20 hs	U
02	MÉDICO VETERINÁRIO	40 hs	P
02	NUTRICIONISTA 40 HS	40 hs	O
04	ODONTÓLOGO 40 HORAS	40 hs	T
05	PSICÓLOGO 40 HORAS	40 hs	O
20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 hs	J
03	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40hs	J

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 432/2005

Vagas	CARGO	Carga Horária	Nível	Programa
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 hs	008	PACS



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 433/2005

Vagas	CARGO	Carga Horária	Nível	Programa
30	AGENTE COMUNITÁRIO	40 hs	001	PSF



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	700,00	721,00	742,00	763,00	784,00	805,00	826,00	847,00	868,00	889,00	910,00
B	730,00	751,90	773,80	795,70	817,60	839,50	861,40	883,30	905,20	927,10	949,00
C	760,00	782,80	805,60	828,40	851,20	874,00	896,80	919,60	942,40	965,20	988,00
D	790,00	813,70	837,40	861,10	884,80	908,50	932,20	955,90	979,60	1.003,30	1.027,00
E	820,00	844,60	869,20	893,80	918,40	943,00	967,60	992,20	1.016,80	1.041,40	1.066,00
F	850,00	875,50	901,00	926,50	952,00	977,50	1.003,00	1.028,50	1.054,00	1.079,50	1.105,00
G	900,00	927,00	954,00	981,00	1.008,00	1.035,00	1.062,00	1.089,00	1.116,00	1.143,00	1.170,00
H	950,00	978,50	1.007,00	1.035,50	1.064,00	1.092,50	1.121,00	1.149,50	1.178,00	1.206,50	1.235,00
I	1.000,00	1.030,00	1.060,00	1.090,00	1.120,00	1.150,00	1.180,00	1.210,00	1.240,00	1.270,00	1.300,00
J	1.050,00	1.081,50	1.113,00	1.144,50	1.176,00	1.207,50	1.239,00	1.270,50	1.302,00	1.333,50	1.365,00
L	1.200,00	1.236,00	1.272,00	1.308,00	1.344,00	1.380,00	1.416,00	1.452,00	1.488,00	1.524,00	1.560,00
M	1.400,00	1.442,00	1.484,00	1.526,00	1.568,00	1.610,00	1.652,00	1.694,00	1.736,00	1.778,00	1.820,00
N	1.600,00	1.648,00	1.696,00	1.744,00	1.792,00	1.840,00	1.888,00	1.936,00	1.984,00	2.032,00	2.080,00
O	1.800,00	1.854,00	1.908,00	1.962,00	2.016,00	2.070,00	2.124,00	2.178,00	2.232,00	2.286,00	2.340,00
P	2.100,00	2.163,00	2.226,00	2.289,00	2.352,00	2.415,00	2.478,00	2.541,00	2.604,00	2.667,00	2.730,00
Q	2.400,00	2.472,00	2.544,00	2.616,00	2.688,00	2.760,00	2.832,00	2.904,00	2.976,00	3.048,00	3.120,00
R	3.000,00	3.090,00	3.180,00	3.270,00	3.360,00	3.450,00	3.540,00	3.630,00	3.720,00	3.810,00	3.900,00
S	3.300,00	3.399,00	3.498,00	3.597,00	3.696,00	3.795,00	3.894,00	3.993,00	4.092,00	4.191,00	4.290,00
T	3.600,00	3.708,00	3.816,00	3.924,00	4.032,00	4.140,00	4.248,00	4.356,00	4.464,00	4.572,00	4.680,00
U	5.000,00	5.150,00	5.300,00	5.450,00	5.600,00	5.750,00	5.900,00	6.050,00	6.200,00	6.350,00	6.500,00
V	9.000,00	9.270,00	9.540,00	9.810,00	10.080,00	10.350,00	10.620,00	10.890,00	11.160,00	11.430,00	11.700,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
F-1	1.400,00
F-2	1.200,00
F-3	1.000,00
F-4	800,00
F-5	600,00
F-6	350,00

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEIS Nº. 432/2005 e 433/2005, RESPECTIVAMENTE:

CARGO	Carga Horária	Nível	Salário	Programa
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 hs	008	700,00	PACS
AGENTE COMUNITÁRIO	40 hs	001	700,00	PSF



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO III

OFICIAL EM CONTRATOS E CONVÊNIOS

Instruir, acompanhar e prestar contas dos contratos e convênios firmados pelo município as entidades competentes; prestar informações sobre o trâmite dos contratos e convênios; elaborar relatórios instrutivos; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos referentes aos contratos e convênios; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos dos contratos e convênios; dirigir veículo oficial; executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: O

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Ensino Médio Completo.

OFICIAL EM COMPRAS E LICITAÇÃO

Exerce a gestão de todo o processo de compras, desde a solicitação, passando pela autorização, cotação, licitação ou dispensa, até a compra efetiva, totalmente integrado com os demais módulos contábeis e administrativos; dirigir veículo oficial.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: O

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Ensino Médio Completo.

OFICIAL OPERACIONAL

Executar tarefas internas e externas no âmbito da Administração Pública, visando auxiliar no andamento e desenvolvimento das atividades dos programas sociais que envolvem todos os setores da Administração Pública; auxiliar na gestão de pessoal; Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos públicos; dirigir veículo oficial.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: O

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Ensino Médio Completo;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias; Auxiliar nos programas de educação de saúde; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; Desempenhar atribuições de programas específicos do Ministério da Saúde.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: V

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PAM

Realizar atendimento ambulatorial, de urgência e emergência; Acompanhar pacientes em caso de transferência, se necessário; Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias; Auxiliar nos programas de educação de saúde; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo; Desempenhar atribuições no Pronto Atendimento Municipal.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: V

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui; Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

de serviços relacionados a sua especialidade; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGA HORÁRIA: 20 horas

NÍVEL: U

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Superior completo em Medicina com especialização na área de atuação e Registro no Conselho ou Órgão competente.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui; Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGA HORÁRIA: 20 horas

NÍVEL: U

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Superior completo em Medicina com especialização na área de atuação e Registro no Conselho ou Órgão competente.

FISIOTERAPEUTA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Realizar atendimento ambulatorial; Participar das atividades de apoio médico das Unidades Sanitárias do Departamento Municipal de Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da instituição; Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência; Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Desenvolver outras tarefas semelhantes; Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: P

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho ou Órgão competente.

PROCURADOR JURÍDICO

Representar e assistir o Município em juízo, como Procurador; Elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais; Examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes; Atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município; Proceder à cobrança da Dívida Ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial; Assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica, em geral; Acompanhar todos os contenciosos em que for parte o Município; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGA HORÁRIA: 20 horas

NÍVEL: T

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Superior completo em Direito e Registro no Conselho ou Órgão competente.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; Aplicação de larvicidas e inseticidas; Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

infecciosas. Orientar a comunidade para promoção da saúde; Contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; Participam efetivamente de campanhas preventivas; Incentivam atividades comunitárias; Promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Dirigir veículo oficial; Executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: A

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Ensino Fundamental Completo.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; Administram pessoal e recursos financeiros e materiais; Entre outras atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: I

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Formação em Técnico em Saúde Bucal.

OFICIAL HABITACIONAL

Planejar, desenvolver, executar, orientar e acompanhar as atividades de pesquisas socioeconômicas e de apoio social, para implementação dos programas habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida da população; Acompanhar o desenvolvimento de projetos relativos à fiscalização e construção de habitação popular, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à área de habitação; Elaborar Projeto Técnico de Trabalho Social, conforme normas do Ministério do Trabalho; Desenvolver estimativas orçamentárias para a produção de habitação conforme o processo de produção previsto no Plano Plurianual do município; Avaliar a situação atual da



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

produção habitacional municipal a partir dos programas governamentais; Selecionar sistemas construtivos que permitam a produção em larga escala de edificações a curto prazo; Desenvolver projetos voltados para acessibilidade e documentação que mostre informações padronizadas das atividades de produção; Acompanhar a execução dos projetos já viabilizados e garantir sua conclusão perante as construtoras; Identificar demanda habitacional e desenvolvimento de planos, zoneamento e metas a serem atingidas; Dirigir veículo e motocicleta oficial para o desempenho das atribuições do cargo; Executar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NÍVEL: O

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Ensino Médio Completo;

ENGENHEIRO AGRÍCOLA

Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaboração de orçamento; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Execução de desenho técnico Referentes à: aplicação de conhecimentos tecnológicos para a solução de problemas relacionados à produção agrícola, envolvendo energia, transporte, sistemas estruturais e equipamentos; nas áreas de solos e águas; construções para fins rurais; eletrificação; máquinas e implementos agrícolas; processamento e armazenamento de produtos agrícolas; controle da poluição em meio rural, seus serviços afins e correlatos. Dirigir veículo oficial.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

NÍVEL: P

REQUISITOS DE ADMISSÃO: Graduação em Engenharia Agrícola.

LEI 958/2013

DATA: 01/10/2013

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANO 2013 - 1º ANO DA VIGÊNCIA DA LEI

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	700,00	721,00	742,00	763,00	784,00	805,00	826,00	847,00	868,00	889,00
B	730,00	751,90	773,80	795,70	817,60	839,50	861,40	883,30	905,20	927,10
C	760,00	782,80	805,60	828,40	851,20	874,00	896,80	919,60	942,40	965,20
D	790,00	813,70	837,40	861,10	884,80	908,50	932,20	955,90	979,60	1003,30
E	820,00	844,60	869,20	893,80	918,40	943,00	967,60	992,20	1016,80	1041,40
F	850,00	875,50	901,00	926,50	952,00	977,50	1003,00	1028,50	1054,00	1079,50
G	900,00	927,00	954,00	981,00	1008,00	1035,00	1062,00	1089,00	1116,00	1143,00
H	950,00	978,50	1007,00	1035,50	1064,00	1092,50	1121,00	1149,50	1178,00	1206,50
I	1000,00	1030,00	1060,00	1090,00	1120,00	1150,00	1180,00	1210,00	1240,00	1270,00
J	1050,00	1081,50	1113,00	1144,50	1176,00	1207,50	1239,00	1270,50	1302,00	1333,50
L	1200,00	1236,00	1272,00	1308,00	1344,00	1380,00	1416,00	1452,00	1488,00	1524,00
M	1400,00	1442,00	1484,00	1526,00	1568,00	1610,00	1652,00	1694,00	1736,00	1778,00
N	1600,00	1648,00	1696,00	1744,00	1792,00	1840,00	1888,00	1936,00	1984,00	2032,00
O	1800,00	1854,00	1908,00	1962,00	2016,00	2070,00	2124,00	2178,00	2232,00	2286,00
P	2100,00	2163,00	2226,00	2289,00	2352,00	2415,00	2478,00	2541,00	2604,00	2667,00
Q	2400,00	2472,00	2544,00	2616,00	2688,00	2760,00	2832,00	2904,00	2976,00	3048,00
R	3000,00	3090,00	3180,00	3270,00	3360,00	3450,00	3540,00	3630,00	3720,00	3810,00
S	3300,00	3399,00	3498,00	3597,00	3696,00	3795,00	3894,00	3993,00	4092,00	4191,00
T	3600,00	3708,00	3816,00	3924,00	4032,00	4140,00	4248,00	4356,00	4464,00	4572,00
U	5000,00	5150,00	5300,00	5450,00	5600,00	5750,00	5900,00	6050,00	6200,00	6350,00
V	9000,00	9270,00	9540,00	9810,00	10080,00	10350,00	10620,00	10890,00	11160,00	11430,00

LEI 958/2013

DATA: 01/10/2013

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANO 2014 - REVISÃO DE 5,56% PELA REVISÃO GERAL ANUAL

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	738,92	761,09	783,26	805,42	827,59	849,76	871,93	894,09	916,26	938,43
B	770,59	793,71	816,82	839,94	863,06	886,18	909,29	932,41	955,53	978,65
C	802,26	826,32	850,39	874,46	898,53	922,59	946,66	970,73	994,80	1.018,87
D	833,92	858,94	883,96	908,98	933,99	959,01	984,03	1.009,05	1.034,07	1.059,08
E	865,59	891,56	917,53	943,50	969,46	995,43	1.021,40	1.047,37	1.073,33	1.099,30
F	897,26	924,18	951,10	978,01	1.004,93	1.031,85	1.058,77	1.085,68	1.112,60	1.139,52
G	950,04	978,54	1.007,04	1.035,54	1.064,04	1.092,55	1.121,05	1.149,55	1.178,05	1.206,55
H	1.002,82	1.032,90	1.062,99	1.093,07	1.123,16	1.153,24	1.183,33	1.213,41	1.243,50	1.273,58
I	1.055,60	1.087,27	1.118,94	1.150,60	1.182,27	1.213,94	1.245,61	1.277,28	1.308,94	1.340,61
J	1.108,38	1.141,63	1.174,88	1.208,13	1.241,39	1.274,64	1.307,89	1.341,14	1.374,39	1.407,64
L	1.266,72	1.304,72	1.342,72	1.380,72	1.418,73	1.456,73	1.494,73	1.532,73	1.570,73	1.608,73
M	1.477,84	1.522,18	1.566,51	1.610,85	1.655,18	1.699,52	1.743,85	1.788,19	1.832,52	1.876,86
N	1.688,96	1.739,63	1.790,30	1.840,97	1.891,64	1.942,30	1.992,97	2.043,64	2.094,31	2.144,98
O	1.900,08	1.957,08	2.014,08	2.071,09	2.128,09	2.185,09	2.242,09	2.299,10	2.356,10	2.413,10
P	2.216,76	2.283,26	2.349,77	2.416,27	2.482,77	2.549,27	2.615,78	2.682,28	2.748,78	2.815,29
Q	2.533,44	2.609,44	2.685,45	2.761,45	2.837,45	2.913,46	3.040,13	3.065,46	3.141,47	3.217,47
R	3.166,80	3.261,80	3.356,81	3.451,81	3.546,82	3.641,82	3.736,82	3.831,83	3.926,83	4.021,84
S	3.483,48	3.587,98	3.692,49	3.796,99	3.901,50	5.061,60	4.110,51	4.215,01	4.319,52	4.424,02
T	3.800,16	3.914,16	4.028,17	4.142,17	4.256,18	4.370,18	4.484,19	4.598,19	4.712,20	4.826,20
U	5.278,00	5.436,34	5.594,68	5.753,02	5.911,36	6.069,70	6.228,04	6.386,38	6.544,72	6.703,06
V	9.500,40	9.785,41	10.070,42	10.355,44	10.640,45	10.925,46	11.210,47	11.495,48	11.780,50	12.065,51

LEI 958/2013

DATA: 01/10/2013

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANO 2015 - (NÃO HOUE REVISÃO GERAL ANUAL)

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	738,92	761,09	783,26	805,42	827,59	849,76	871,93	894,09	916,26	938,43
B	770,59	793,71	816,82	839,94	863,06	886,18	909,29	932,41	955,53	978,65
C	802,26	826,32	850,39	874,46	898,53	922,59	946,66	970,73	994,80	1.018,87
D	833,92	858,94	883,96	908,98	933,99	959,01	984,03	1.009,05	1.034,07	1.059,08
E	865,59	891,56	917,53	943,50	969,46	995,43	1.021,40	1.047,37	1.073,33	1.099,30
F	897,26	924,18	951,10	978,01	1.004,93	1.031,85	1.058,77	1.085,68	1.112,60	1.139,52
G	950,04	978,54	1.007,04	1.035,54	1.064,04	1.092,55	1.121,05	1.149,55	1.178,05	1.206,55
H	1.002,82	1.032,90	1.062,99	1.093,07	1.123,16	1.153,24	1.183,33	1.213,41	1.243,50	1.273,58
I	1.055,60	1.087,27	1.118,94	1.150,60	1.182,27	1.213,94	1.245,61	1.277,28	1.308,94	1.340,61
J	1.108,38	1.141,63	1.174,88	1.208,13	1.241,39	1.274,64	1.307,89	1.341,14	1.374,39	1.407,64
L	1.266,72	1.304,72	1.342,72	1.380,72	1.418,73	1.456,73	1.494,73	1.532,73	1.570,73	1.608,73
M	1.477,84	1.522,18	1.566,51	1.610,85	1.655,18	1.699,52	1.743,85	1.788,19	1.832,52	1.876,86
N	1.688,96	1.739,63	1.790,30	1.840,97	1.891,64	1.942,30	1.992,97	2.043,64	2.094,31	2.144,98
O	1.900,08	1.957,08	2.014,08	2.071,09	2.128,09	2.185,09	2.242,09	2.299,10	2.356,10	2.413,10
P	2.216,76	2.283,26	2.349,77	2.416,27	2.482,77	2.549,27	2.615,78	2.682,28	2.748,78	2.815,29
Q	2.533,44	2.609,44	2.685,45	2.761,45	2.837,45	2.913,46	3.040,13	3.065,46	3.141,47	3.217,47
R	3.166,80	3.261,80	3.356,81	3.451,81	3.546,82	3.641,82	3.736,82	3.831,83	3.926,83	4.021,84
S	3.483,48	3.587,98	3.692,49	3.796,99	3.901,50	5.061,60	4.110,51	4.215,01	4.319,52	4.424,02
T	3.800,16	3.914,16	4.028,17	4.142,17	4.256,18	4.370,18	4.484,19	4.598,19	4.712,20	4.826,20
U	5.278,00	5.436,34	5.594,68	5.753,02	5.911,36	6.069,70	6.228,04	6.386,38	6.544,72	6.703,06
V	9.500,40	9.785,41	10.070,42	10.355,44	10.640,45	10.925,46	11.210,47	11.495,48	11.780,50	12.065,51

LEI 958/2013

DATA: 01/10/2013

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANO 2016 - REVISÃO DE 11,27% PELA REVISÃO GERAL ANUAL

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	822,20	846,86	871,53	896,19	920,86	945,53	970,19	994,86	1.019,52	1.044,19
B	857,43	883,16	908,88	934,60	960,33	986,05	1.011,77	1.037,49	1.063,22	1.088,94
C	892,67	919,45	946,23	973,01	999,79	1.026,57	1.053,35	1.080,13	1.106,91	1.133,69
D	927,91	955,74	983,58	1.011,42	1.039,26	1.067,09	1.094,93	1.122,77	1.150,60	1.178,44
E	963,14	992,04	1.020,93	1.049,83	1.078,72	1.107,62	1.136,51	1.165,40	1.194,30	1.223,19
F	998,38	1.028,33	1.058,28	1.088,24	1.118,19	1.148,14	1.178,09	1.208,04	1.237,99	1.267,94
G	1.057,11	1.088,82	1.120,54	1.152,25	1.183,96	1.215,68	1.247,39	1.279,10	1.310,82	1.342,53
H	1.115,84	1.149,31	1.182,79	1.216,26	1.249,74	1.283,21	1.316,69	1.350,16	1.383,64	1.417,11
I	1.174,57	1.209,80	1.245,04	1.280,28	1.315,51	1.350,75	1.385,99	1.421,23	1.456,46	1.491,70
J	1.233,29	1.270,29	1.307,29	1.344,29	1.381,29	1.418,29	1.455,29	1.492,29	1.529,29	1.566,28
L	1.409,48	1.451,76	1.494,05	1.536,33	1.578,62	1.620,90	1.663,19	1.705,47	1.747,75	1.790,04
M	1.644,39	1.693,72	1.743,06	1.792,39	1.841,72	1.891,05	1.940,38	1.989,72	2.039,05	2.088,38
N	1.879,31	1.935,68	1.992,06	2.048,44	2.104,82	2.161,20	2.217,58	2.273,96	2.330,34	2.386,72
O	2.114,22	2.177,65	2.241,07	2.304,50	2.367,93	2.431,35	2.494,78	2.558,21	2.621,63	2.685,06
P	2.466,59	2.540,59	2.614,58	2.688,58	2.762,58	2.836,58	2.910,57	2.984,57	3.058,57	3.132,57
Q	2.818,96	2.903,53	2.988,10	3.072,66	3.157,23	3.241,80	3.326,37	3.410,94	3.495,51	3.580,08
R	3.523,70	3.629,41	3.735,12	3.840,83	3.946,54	4.052,25	4.157,96	4.263,68	4.369,39	4.475,10
S	3.876,07	3.992,35	4.108,63	4.224,91	4.341,20	5.632,04	4.573,76	4.690,04	4.806,32	4.922,61
T	4.228,44	4.355,29	4.482,14	4.609,00	4.735,85	4.862,70	4.989,56	5.116,41	5.243,26	5.370,12
U	5.872,83	6.049,02	6.225,20	6.401,39	6.577,57	6.753,76	6.929,94	7.106,13	7.282,31	7.458,49
V	10.571,10	10.888,23	11.205,36	11.522,49	11.839,63	12.156,76	12.473,89	12.791,03	13.108,16	13.425,29

LEI 958/2013

DATA: 01/10/2013

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANO 2017 - REVISÃO DE 6,57% PELA REVISÃO GERAL ANUAL

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	876,21	902,50	928,79	955,07	981,36	1.007,65	1.033,93	1.060,22	1.086,51	1.112,79
B	913,77	941,18	968,59	996,01	1.023,42	1.050,83	1.078,24	1.105,66	1.133,07	1.160,48
C	951,39	979,86	1.008,40	1.036,94	1.065,48	1.094,02	1.122,56	1.151,10	1.179,64	1.208,17
D	988,87	1.018,54	1.048,20	1.077,87	1.107,54	1.137,20	1.166,87	1.196,53	1.226,20	1.255,87
E	1.026,42	1.057,22	1.088,01	1.118,80	1.149,59	1.180,39	1.211,18	1.241,97	1.272,76	1.303,56
F	1.063,97	1.095,89	1.127,81	1.159,73	1.191,65	1.223,57	1.255,49	1.287,41	1.319,33	1.351,25
G	1.126,56	1.160,36	1.194,16	1.227,95	1.261,75	1.295,55	1.329,34	1.363,14	1.396,94	1.430,73
H	1.189,15	1.224,82	1.260,50	1.296,17	1.331,85	1.367,52	1.403,20	1.438,87	1.474,54	1.510,22
I	1.251,74	1.289,29	1.326,84	1.364,39	1.401,94	1.439,50	1.477,05	1.514,60	1.552,15	1.589,70
J	1.314,32	1.353,75	1.393,18	1.432,61	1.472,04	1.511,47	1.550,90	1.590,33	1.629,76	1.669,19
L	1.502,08	1.547,14	1.592,21	1.637,27	1.682,33	1.727,39	1.772,46	1.817,52	1.862,58	1.907,64
M	1.752,43	1.805,00	1.857,57	1.910,15	1.962,72	2.015,29	2.067,87	2.120,44	2.173,01	2.225,59
N	2.002,78	2.062,86	2.122,94	2.183,03	2.243,11	2.303,19	2.363,28	2.423,36	2.483,44	2.543,53
O	2.253,12	2.320,72	2.388,31	2.455,90	2.523,50	2.591,09	2.658,69	2.726,28	2.793,87	2.861,47
P	2.628,64	2.707,50	2.786,36	2.865,22	2.944,08	3.022,94	3.101,80	3.180,66	3.259,52	3.338,38
Q	3.004,16	3.094,29	3.184,41	3.274,54	3.364,66	3.454,79	3.605,00	3.635,04	3.725,16	3.815,29
R	3.755,21	3.867,86	3.980,52	4.093,17	4.205,83	4.318,49	4.431,14	4.543,80	4.656,45	4.769,11
S	4.130,73	4.254,65	4.378,57	4.502,49	4.626,41	6.002,07	4.874,26	4.998,18	5.122,10	5.246,02
T	4.506,25	4.641,43	4.776,62	4.911,81	5.047,00	5.182,18	5.317,37	5.452,56	5.587,75	5.722,93
U	6.258,68	6.446,44	6.634,20	6.821,96	7.009,72	7.197,48	7.385,24	7.573,00	7.760,76	7.948,52
U-I	7.210,63	7.426,95	7.643,27	7.859,59	8.075,91	8.292,22	8.508,54	8.724,86	8.941,18	9.157,50
V	11.265,62	11.603,58	11.941,55	12.279,52	12.617,49	12.955,46	13.293,43	13.631,40	13.969,36	14.307,33



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

LEI Nº 981/2014

Data: 21/01/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, contemplando os servidores Ativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares, Empregados Públicos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º. O Presente reajuste refere-se ao período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

LEI Nº 1085/2016
Data: 25/01/2016

**Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo
Municipal de Nova Laranjeiras.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, contemplando os servidores Ativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares, Empregados Públicos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º. O Presente reajuste refere-se ao período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1129, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com escopo de preservar o valor da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2016 a dezembro de 2016, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§1º Excetuam-se da revisão prevista nesta Lei, o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, e os Cargos de Agentes Políticos.

§2º A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos cargos de livre nomeação e exoneração, aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, aos empregados públicos e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 18 de janeiro de 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício